



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA**

**EDITAL N. 002/2010/DF/JF-ARAPIRACA/AL, DE 9 DE AGOSTO
DE 2010**

O Doutor **André Carvalho Monteiro**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Arapiraca e Presidente do Juizado Especial Federal Adjunto à 8ª Vara, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I- Abrir processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas, em número de 4 (quatro) mais cadastro de reserva, para conciliadores do Juizado Especial Federal Adjunto à 8ª Vara Federal.

II- São admitidos a participar da seleção bacharéis em Direito e estudantes devidamente matriculados no Curso de Direito de quaisquer faculdades sediadas no município de Arapiraca, devendo estes últimos, quando da inscrição na seleção, comprovar que se encontram matriculados no mínimo no 4º período do curso.

III- O processo seletivo dar-se-á mediante entrevista pessoal dos candidatos e análise dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados por cópias autenticadas no ato da inscrição:

- a- No caso de bacharéis em Direito: diploma ou certificado de conclusão de curso; currículo; foto 3x4.
- b- No caso de estudantes de Direito: comprovante de matrícula; declaração do próprio candidato (com ciência das sanções pelo delito de falsidade) de estar cursando no mínimo o quarto período; histórico e currículo escolar; foto 3x4.

IV- As inscrições deverão ser feitas na Subseção Judiciária de Arapiraca, diretamente com o Diretor de Secretaria Lucimério Barros Campos, no horário de atendimento.

V- Os inscritos assumem a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e documentos exibidos e se comprometem a desempenhar bem e fielmente as funções estabelecidas pelo juízo, no caso de seleção.

§ 1º. Os documentos apresentados pelos inscritos que não preencherem as vagas serão devidamente arquivados, para fins de eventuais convocações posteriores, a critério do juiz, a serem feitas mediante contato telefônico, ofício ou por meio de endereço eletrônico do candidato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA

§ 2º. As inscrições serão válidas por seis (06) meses, prorrogáveis por igual período.

VII- O resultado será divulgado por meio do *site* www.jfal.gov.br.

VIII- É de competência exclusiva do Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção a escolha e nomeação dos candidatos considerados habilitados.

Parágrafo único. A mera habilitação não assegurará ao candidato direito subjetivo à nomeação.

IX- A função de conciliador, na condição de auxiliar do juízo, não é remunerada e o vínculo terá duração de dois (02) anos, admitida a recondução.

X- A função de conciliador é considerada como atividade jurídica, a partir da colação de grau, para os fins de concurso público para preenchimento de cargos da Justiça Federal (art. 1º, § 7º, da Resolução nº 527, de 19/10/2006, do Conselho da Justiça Federal).

XI- Os candidatos selecionados deverão iniciar suas funções após firmarem termo de adesão e compromisso.

XII- O processo seletivo para conciliadores encontra-se fundamentado na Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; na Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001; e na Resolução n. 32, de 13 de novembro de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

CALENDÁRIO

Período de inscrição: 09/08 a 27/08/2010, de 9h às 18h

Entrevista pessoal: 1º/09/2010, a partir de 14h – duração de até duas (02) horas

Local: Justiça Federal - Rua José Jailson Nunes, s/nº, Santa Edwiges,
Arapiraca

Resultado: 13/09/2010 – no *site* www.jfal.gov.br ou por telefone

Outras informações: telefone 3521-5625, de 9h às 18h.

André Carvalho Monteiro
Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Arapiraca

Certifico que o presente Edital foi publicado, nesta data, mediante fixação no átrio da sede da Subseção Judiciária de Arapiraca.

Arapiraca, 9 de agosto de 2010.

Lucimério Barros Campos
Diretor de Secretaria